PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.244/90

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Fermiano Ferreira Pires, autorizado a desmembrar parte de um lote de sua propriedade à Av. Joaquina do Pompéu, nº 449, medindo 8,25m X 14.00m X 8,50m X 14,50 m confrontando com Ari Ordones Santiago e Otacílio Antônio de Oliveira, Teodomiro Dias de Oliveira, Rua Almirante Barroso e Av. Joaquina do Pompéu;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 07 de novembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO